AO EXPEDIENTE DO DIA
12 de 04 de 2000
Em 11 de 04 de 2000

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
"Casa de Epitácio Pessoa"
Gabinete do Deputado Tião Gomes

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Projeto de Lei
Nº 427/2000
Fls. 02
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba

PROJETO DE LEI Nº 427/2000

Denomina imóveis no município de Pombal, revoga leis que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada de "Grandhi Abrantes de Sousa" a escola estadual do ensino médio, localizada na Rua Projetada, Bairro Rogério, na cidade de Pombal, neste Estado.

Art. 2º - Fica denominado de Avelino Elias de Queiroga o ginásio de esportes estadual do município de Pombal.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as leis estaduais nº 6.830/99 e 6.652/98.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dep. José Mariz, em 10 de Abril de 2000

Tião Gomes
Deputado Estadual

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
"Casa de Epitácio Pessoa"
Gabinete do Deputado Tião Gomes

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Projeto de Lei
nº 427/2000
03
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba

Justificativa.

A revogação das leis 6.830/99 e 6.652/98, pelo projeto ora apresentado, é apenas um instrumento de inversão na denominação de dois imóveis do município de Pombal, com os nomes de Avelino Elias de Queiroga e Ghandi Abrantes de Sousa.

Ambos, já homenageados pelos dois projetos que queremos revogar, continuarão com sua homenagem. O que apresentamos aqui é apenas uma inversão dos nomes para a denominação dos dois referidos imóveis.

O pleito ora formulado vem em função de um pedido da própria comunidade e de familiares dos dois homenageados - uma vez que já havia solicitações nesse sentido antes das duas leis de denominação.

Temos a certeza que, apenas invertendo os nomes, a homenagem para os dois ilustres paraibanos permanecerá na memória do povo pombalense.

TIÃO GOMES
Dep. Estadual

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Projeto de Lei
nº 427/2000
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LESGISLATIVA DAS MATÉRIAS SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 27 sob o nº 427/2000
Em 11 / 04 /2000

P/ Magaly Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 12 / 04 /2000

P/ Magaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
Em, 12 / 04 /2000.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 12 / 04 /2000

Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2000

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator

Em____/____/2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado João Paulo

Em ____/____/2000

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em____/____/2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2000

Parecer_____
Em ____/____/1999

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta 02 Pagina (s).
Em 11 / 04 / 2000.

Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta _____ Documento (s) em anexo.
Em ____/____/ 2000.

Assessor

Concedido Vistas ao Dep. Zenóbio Toscano.
Em: 07/06/00 —

Dep. Vital do Rêgo
Presidente

AO EXPEDIENTE DO DIA 27 de 10 de 1997
Em 24 de 10 de 1997
Presidente

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
"Casa de Epitácio Pessoa"
2ª. Secretaria

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 02
Secretaria do Plenário
Estado da Paraíba

PROJETO DE LEI 872 /97

DENOMINA DE **"GHANDI ABRANTES DE SOUSA"** O GINÁSIO DE ESPORTES ESTADUAL DA CIDADE DE POMBAL-PB.

Art. 1º - Fica denominado de **Ginásio de Esportes Ghandi Abrantes de Sousa** a obra em construção na cidade de Pombal-Pb, destinada às atividades de lazer e desportos naquele município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Deputado José Mariz, em 24 de Outubro de 1997

Sebastião TIÃO GOMES Pereira
Deputado Estadual

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente
Em 27 / 10 / 97
Diretor da Ass. ao Plenário

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

AUTÓGRAFO Nº 130/99
PROJETO DE LEI Nº 267/99

Denomina de Deputado Avelino Elias de Queiroga uma Escola Estadual localizada em Pombal e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º Fica denominada de Escola Estadual Deputado Avelino Elias de Queiroga o estabelecimento de ensino que está sendo concluído pelo Governo do Estado, localizado na Rua Projetada, Bairro Rogério, na cidade de Pombal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, **"Casa de Epitácio Pessoa"** João Pessoa, 2 de dezembro de 1999.

NOMINANDO DINIZ
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI N.º 427/2000

Denomina imóveis no município de Pombal, revoga leis que especifica e dá outras providencias.

AUTOR: DEP. TIÃO GOMES
RELATOR: DEP. JOÃO PAULO

PARECER Nº 419/2000

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **PROJETO DE LEI Nº 427/2000**, do ilustre deputado Tião Gomes, que denomina imóveis no município de Pombal, revoga leis que especifica e dá outras providencias.

É o relatório

II – VOTO DO RELATOR

A matéria em análise trata-se da revogação das leis 6.830/99 e 6.652/99, e pretende com essa revogação a inversão da denominação dos imóveis do município de pombal.

A lei 6.652/98, denomina de Avelino Elias de Queiroga a Escola Estadual. O Dr. Elias, formado em Medicina, não poderia ter melhor homenagem, pois fazendo jus ao grande homem público.

Já a Lei 6.830/99, que denomina de Ghandi Abrantes, o Ginásio de Esportes, em decorrência da grande personalidade esportiva.

Não vislumbro aqui nenhum interesse popular, visto que esta inversão de denominação, não vem trazer nenhum benefício a comunidade pombalense, ao contrário vem contrariar uma homenagem feita as dois dignos personagem da comunidade, que com sua dignidade profissional dignifica o estabelecimento público.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI N.º 427/2000

Nesta circunstancia diante do exposto proponho o **arquivamento do Projeto de Lei N.º 427/2000**, por não encontra nenhuma justificativa que venha viabilizar a inversão de denominação.

É o voto
Sala das Comissões, em 23 de maio de 2000.

DEP. JOÃO PAULO.
RELATOR

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pelo **arquivamento nº 427/2000,** na sua íntegra.

É o Parecer
Sala das Comissões, em 23 de maio de 2000.

DEP. VITAL FILHO
PRESIDENTE

DEP.ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO

DEP. JOÃO FERNANDES
MEMBRO

DEP. OLENKA MARANHÃO
MEMBRO

DEP. LUIZ COUTO
MEMBRO

DEP.JOÃO PAULO
RELATOR

DEP. ROBSON DUTRA
MEMBRO

APROVADO
EM ___/___/___
PRESIDENTE